



## PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2020

Estabelece o Cronograma Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2020.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Barra do Piraí-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.965/2018, resolve:

**CONSIDERANDO**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/RJ;

**CONSIDERANDO** que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**CONSIDERANDO** que o Órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as unidades administrativas do Poder Executivo do Município.

**CONSIDERANDO** que o manual de Auditoria Interna (MAI) é o documento que orienta as normas para os procedimentos e metodologias de auditoria interna a serem observados pela Controladoria Geral do Município de Barra do Piraí.

### RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ para o ano de 2020, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna – PAAI 2020 são os seguintes:

- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias propostas pela administração.
- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos,
- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/RJ;
- Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos,

Art.3º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) – 2020, será executado durante o exercício de 2020, de acordo com programação constante do Anexo Único, podendo ser alterada de acordo com a demanda da Controladoria Geral do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

Parágrafo 1º. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Parágrafo 2º. As auditorias serão realizadas no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua abertura, podendo ser prorrogada por igual período.

Art.4º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2020.

Parágrafo 1º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral do Município será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

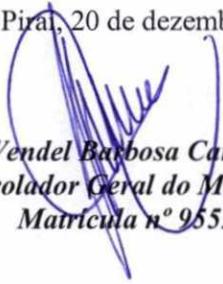
Parágrafo 2º. A unidade auditada tem prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações e sugestões contidas no **Relatório de Auditoria**.

Parágrafo 3º. A prorrogação por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior só é permitida, exclusivamente, em situações excepcionais que exijam maior tempo para a solução, reconhecida pelo controlador que, em caso de recusa do pedido, deverá justificá-la.

Art.6. Em caso de solicitação de auditoria encaminhada a Controladoria Geral do município pelo Prefeito, secretários ou cargo equiparado, por Diretores de Autarquias municipal ou órgãos fiscalizadores, será verificada a necessidade de auditoria específica para a apuração dos fatos pelo Controlador Geral do Município, o qual atendendo aos critérios de relevância e prioridade, discricionariamente instaurará auditoria extraordinária, sobrestando as demais auditorias até a conclusão desta.

Art. 7º. A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna 2020.

Barra do Piraí, 20 de dezembro de 2019.

  
**Wendel Barbosa Caruzo**  
**Controlador Geral do Município**  
**Matrícula nº 9552**

**Autorizo na forma da lei**

  
**Mario Reis Esteves**  
**Prefeito Municipal de Barra do Piraí**



**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2020**  
**AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS EM 2020**  
MATRIZ DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA ANUAL – PAAI/2020

ÓRGÃO	FUNÇÃO	OBJETO	QUANT. DE SERV.	PERIODICIDADE	INICIO	JUSTIFICATIVA
Administração	Gestão	ARP – Ata de Registro de Preço	1-2	Trimestralmente	02/20	Averiguar se a economicidade se mantém.
Em parceria com FMPBP RPPS	Gestão	Empenho das despesas	1-2	1 vez	04/20	Confirmar ou não se o órgão de previdência observa a ordem cronológica de pagamentos
Administração	Gestão	Tramite Processual	1-2	1 vez	07/20	Análise para averiguar se os processos administrativos estão de acordo com o decreto 05/2019
Planejamento-DFC	AFO	RREO	1-2	Bimestral	Bimestral	Acompanhar a execução orçamentaria – análise a ser realizada no 2º mês após envio das informações ao TCE/RJ.
Planejamento - DFC	AFO	RGF	1-2	Quadrimestral	Quadrimestral	Acompanhar a execução orçamentaria – análise a ser realizada no 2º após envio das informações ao TCE/RJ.
DFC	Gestão	Liquidação da despesa	1-2	Contínua	Contínua	
Planejamento	Gestão	Empenho	1-2	Contínua	Contínua	A ser realizada esporadicamente durante o exercício, tendo por objetivo o bom desempenho das atividades prestadas aos usuários do serv. Pub.
Planejamento - DFC	Gestão	Ordem cronológica	1-2	Periódica	Periódica	A ser realizado de forma periódica a ser definido pelo controlador geral.
ALTA ADMIN.	Prestação de contas Del.285	Contas Pub. exercício de 2019	1	De Janeiro a Março	Janeiro	Análise das contas referente ao exercício de 2019.
Órgãos da administração Direta municipal e administração indireta	Prestação de contas Del. 277	Contas Pub. exercício de 2019	1	De abril a junho	Abril	Análise da prestação de contas anual de gestão 2020, referente ao exercício de 2019.

OBS. A QUANTIDADE DE SERVIDORES PODERÁ SER ALTERADA DE ACORDO COM A DEMANDA OU POR NECESSIDADE DE AUXILIO TÉCNICO ESPECIFICO DE OUTRA SECRETARIA.